

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0519/78 (Reautuado em 15/05/79)

INTERESSADO: WANDERLEY POLIZELLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Álgebra Linear, no Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia de Barretos

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1253 /79 - CTG - APROVADO EM 24 / 10 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Engenharia de Barretos encaminha ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. Wanderley Polizelli, para lecionar, como Professor I, a disciplina Álgebra Linear, vinculada ao Departamento de Matemática e destinada ao curso de Engenharia Civil e Elétrica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado, através do Parecer CEE 1660/78, foi autorizado a lecionar álgebra Linear na Faculdade de Ciências de Barretos.

2.2 - A presente solicitação está amparado, pois, no art. 8º da Deliberação CEE 8/76.

2.3 - A carga horária é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Wanderley Polizelli para lecionar, como Professor I, a disciplina Álgebra Linear, vinculada ao Departamento de Matemática e destinada aos cursos de Engenharia Civil e Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 11 de setembro de 1979

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/10/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de outubro de 1979

a) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em
exercício da Presidência